



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2022

DETERMINA A APLICAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, DE MEDIDAS SANITÁRIAS RESTRITIVAS PARA O COMBATE E PREVENÇÃO À COVID-19; REVOGA A RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a propagação da Covid-19 está em grau elevado no Município de Nonoai, com aumento vertiginoso de casos confirmados e de suspeitos nas últimas semanas, ocasionando grande preocupação às autoridades públicas e sanitárias, especialmente com o advento da variante "Ômicron";

CONSIDERANDO que a situação exige o emprego urgente de medidas restritivas mais rígidas para o combate e prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o novo surto que se apresenta em nosso Município;

CONSIDERANDO a expedição do **Decreto Municipal nº 003, de 26 de janeiro de 2022 e suas justificativas**, através do qual o Poder Executivo Municipal determinou a aplicação, no âmbito do território do Município de Nonoai, de medidas sanitárias restritivas para o combate e prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLVE:

Art. 1º As sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS serão realizadas sem a presença de público, com transmissão ao vivo pela página oficial no Facebook, enquanto vigorar a presente Resolução.

Art. 2º Ficam suspensas as cedências de espaço público da Câmara Municipal para entidades, partidos políticos e/ou para a sociedade em geral, enquanto vigorar a presente Resolução.

Art. 3º O acesso do público para atendimento presencial junto ao Setor Administrativo deverá obedecer aos seguintes protocolos:

- I – uso obrigatório de máscara;
- II – higienização com álcool gel na entrada;
- III – distanciamento interpessoal.

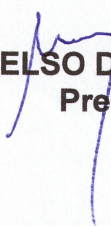
Art. 4º As disposições desta Resolução poderão ser alteradas conforme a necessidade e/ou avaliação de risco do Município de Nonoai.

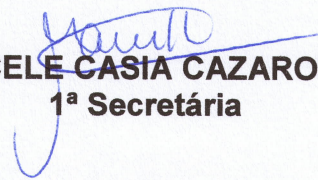
Art. 5º Fica mantida a recomendação ao setor de limpeza da Casa para que redobre os cuidados com a higienização das dependências do prédio da Câmara.

Art. 6º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 03, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de janeiro de 2022.


NELSO DOS SANTOS
Presidente


MARCELE CASIA CAZAROTTO
1ª Secretária

—◆—

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

DECRETO Nº 003/2022

Determina a aplicação, em caráter emergencial, de medidas sanitárias restritivas para o combate e prevenção ao COVID-19 (Novo Coronavírus), no território do Município de Nonoai, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 13.979/2020, em consonância com a recente decisão do Pretório Excelso na ADI nº 6625 MC/DF bem como o disposto no artigo 65, da LC 101/2000;

CONSIDERANDO os “**ALERTAS**” emitidos em 19/01/2022 e 25/01/2022, pelo Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19 no âmbito do no sistema 3As, para a Região Covid-19 Erechim (R16) ao qual o Município de Nonoai faz parte;

CONSIDERANDO que, em que pese às orientações advindas do Comitê Regional (AMAU) sejam somente no sentido ampliar e intensificar as campanhas de orientação para da população, ***há de preponderar*** à autonomia do Ente Municipal para tratar acerca de assuntos de interesse local, nos termos do contido no artigo 30, inciso I, da CF;

CONSIDERANDO que os índices de monitoramentos, **contágios e propagação do Novo Coronavírus, especialmente com o advento da variante Ômicron, estão em grau elevado no município de Nonoai**, ocasionando grande preocupação junto as Autoridades Públicas e Sanitárias;

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso de casos confirmados e de suspeitos nas últimas semanas, aliado ao fato de haver inúmeros servidores da área da saúde afastados para tratamento da COVID-19, o que pode vir a causar um colapso no sistema de saúde municipal em virtude da falta de profissionais para atender a população;

CONSIDERANDO que a situação exige o emprego urgente, e de medidas restritivas mais rígidas para o combate e prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença, e conter o “surto” que se apresenta em nosso município;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CONSIDERANDO a deliberação feita, nesta data, pelo Comitê Municipal de Combate e Prevenção ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada, em caráter emergencial, a fim de combater e prevenir o avanço da COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do território do Município de Nonoai, as seguintes medidas restritivas:

- I – Fica vedada a realização de **Eventos Presenciais com Público**;
- II – Fica vedado o funcionamento de **Casas Noturnas**;
- III – Fica vedada a realização de **Competições esportivas, com ou sem público**.

Parágrafo Único. Por ora, ficam permitidas as atividades físicas individual e/ou coletivas.

Art. 2º As vedações, dispostas neste decreto, terão vigência a partir **das doze horas do dia 26 de janeiro de 2022 às vinte e quatro horas do dia 10 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º As medidas dispostas no presente decreto, poderão ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade e/ou avaliação de risco do município de Nonoai.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de janeiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA


Prefeita Municipal

Decreto nº 003_2022 - Suspende Eventos e competições esportivas.pdf

Documento número #7700ec4a-89ba-4234-b77f-e437f0c6f613

Hash do documento original (SHA256): 9c5f9ac0b27ff10dbbca278245d125ffc117b575d09359c175b91c714774152

Assinaturas

 **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**
CPF: 026.979.929-01
Assinou em 26 jan 2022 às 17:46:52
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 26 jan 2022, 17:27:34 Operador com email deptocompras@nonoai.rs.gov.br na Conta 214c2c1e-90c9-4e6d-ad16-8c70c4649138 criou este documento número 7700ec4a-89ba-4234-b77f-e437f0c6f613. Data limite para assinatura do documento: 25 de fevereiro de 2022 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jan 2022, 17:27:37 Operador com email deptocompras@nonoai.rs.gov.br na Conta 214c2c1e-90c9-4e6d-ad16-8c70c4649138 adicionou à Lista de Assinatura: adrianeperindeoliveira@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA e CPF 026.979.929-01.
- 26 jan 2022, 17:46:52 ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: email adrianeperindeoliveira@gmail.com (via token). CPF informado: 026.979.929-01. IP: 132.255.34.95. Componente de assinatura versão 1.201.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jan 2022, 17:46:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7700ec4a-89ba-4234-b77f-e437f0c6f613.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7700ec4a-89ba-4234-b77f-e437f0c6f613, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.